

LEVANTAMENTO TÉCNICO - CONTROLADOR DE VELOCIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA: 650201
- 1.1. Razão Social: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
- 1.2. CNPJ: 11.554.474/0001-00.
- 1.3. Município/UF: RECIFE/PE

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1. Endereço:

- 2.1.1. ☒ RODOVIA: 001 km: 18 Metros: 740 /Paulista/PE
- 2.1.2. ☐ Logradouro: AV. DR. CLAUDIO JOSÉ G. LEITE – SEMÁFORO Nº 002
- 2.1.3. Coordenadas: -7,928246 / -34,822468

2.2. Sentido do Fluxo Fiscalizado:

- 2.2.1. ☐ Crescente: (Município/UF > Município/UF)
- 2.2.2. ☒ Decrescente: (Igarassu/PE > Olinda/PE)
- 2.2.3. ☐ Ambos os Sentidos (Município/UF > Município/UF)
- 2.2.4. ☐ Sentido:

2.3. Classificação Viária: (art. 60 do CTB)

- 2.3.1. ☐ Via Urbana:
- 2.3.2. ☐ Via Rural: (indicar qual: rodovia ou estrada)
- 2.3.3. ☒ Via Rural com características de urbana: (Rodovia PE-001)

2.4. Tipo de Via:

- 2.4.1. ☒ Pista Principal
- 2.4.2. ☐ Pista Lateral/Marginal

2.5. Tipo de Pista:

- 2.5.1. ☒ Pista Simples (sem canteiro central com pista dupla)
- 2.5.2. ☐ Pista Dupla (quando na via existir um canteiro central separando dois leitos carroçáveis, independentemente dos sentidos estabelecidos para o trânsito. Não são consideradas como pistas duplas aquelas separadas por rios e por canteiros centrais extremamente largos os quais impossibilitam a transposição de um leito carroçável para o outro).
- 2.5.3. ☐ Pista Múltipla (quando houver mais de um canteiro central, caracterizando a presença de três ou mais leitos carroçáveis).

Observação: Leito Carroçável: consiste na porção da plataforma da via urbana ou rural que compreende a pista e os acostamentos, quando existirem. Considera-se que as vias com pistas duplas ou múltiplas tenham dois ou mais leitos carroçáveis.

2.6. Quantidade de Faixas Fiscalizadas: 02 (DUAS)

99

2.7. Geometria da Via:

- 2.7.1. ☐ Ativa
2.7.2. ☐ Declive
2.7.3. ☒ Plano
2.7.4. ☐ Curva
2.7.5. ☐ Sinuosa
2.7.6. ☐ Outra:

2.8. Volume Médio Diário de Veículos (VMD): **4.184**

2.9. Trânsito de Vulneráveis:

- 2.9.1. ☒ Crianças
2.9.2. ☒ Pessoa com Deficiência
2.9.3. ☒ Pedestres
2.9.4. ☒ Ciclistas
2.9.5. ☒ Veículos não motorizados
2.9.6. ☐ Trânsito de animais selvagens
2.9.7. ☐ Outros:

2.10. Obras de Arte:

- 2.10.1. ☐ Passarela
2.10.2. ☐ Passagem subterrânea
2.10.3. ☐ Viaduto
2.10.4. ☐ Ponte
2.10.5. ☒ Pórtico
2.10.6. ☐ Linha Férrea
2.10.7. ☐ Outras: _____

3. VELOCIDADE:

3.1. Velocidade Regulamentada para o local ou trecho de instalação do equipamento (km/h): **60**

3.1.1. Data: 15 / 05 / 2023.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA:

4.1. Nome: **RIVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO**

4.2. Matrícula nº: **15.698-1**

4.3. Assinatura:



Rivaldo Rodrigues de Melo Filho
Diretor Presidente